



DECRETO N.º 43.235, DE 20/12/2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 43.155, DE 02/12/2022, QUE REGULAMENTA O REPASSE ORIUNDOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N.º 123/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único do Decreto n.º 43.155/2022, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Os valores oriundos do Governo Federal para o sistema de transporte público coletivo urbano serão repassados as concessionárias operadoras proporcionalmente a quantidade de gratuidade-idosos transportados pelos mesmos, apurada pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica de 1º de janeiro até 30 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Para fins de comprovação, as concessionárias deverão encaminhar os relatórios comprobatórios de cada Lote de operação especificando ‘quantidade gratuidade-idosos total transportada’.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

